

78-6

Lei N. 304

Dispõe sobre nova redação
do § Unico do artigo 1º, da lei

de 1º junho de 1955, 280, de 8 de novembro de 1954.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Camara Municipal decretá e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica substituida pela seguinte a redação do paragrafo unico do artigo primeiro da Lei no. 280, de 8 de novembro de 1954, que dispõe sobre a transferencia do Campo Municipal de Aviação ao Ministerio da Aeronautica:

§ Unico—O imovel a ser doado, sito neste inunicipio e atravessado pela linha perimetrical da cidade, tem a area de duzentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e quatro (250.474) metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações, de acordo com a planta topografica e memorial correspondente, que integram esta lei: começam em um marco cravado junto à cerca que serve de divisa com terrenos da Prefeitura Municipal, com os seguintes rumos e distancias: 14º 30' NE 83, 30 m; 12º 25' NE 131, 30 m; 13º 15' NE 113, 80 m; 14º 20' NE 164,30 m; Daí passa a confrontar com terrenos de Wanir Antunes de Oliveira, com os seguintes rumos e distancias. 13º 34' NE 158, 40 m; 14º 51' NE 154,30 m; 15º 20' NE 194, 90 m; 16º 28' NE 46,20m. Daí passa a confrontar com terrenos de Olinte Antunes de Oliveira, com os seguintes rumos e distancias: 16º 28' NE 20,00 m; 17º 46' NE 216,20 m, 17º 39' NE 128,80 m. Daí passa a confrontar com o terreno de João Antunes de Oliveira Filho, com os seguintes rumos e distancias: 74º 53' NO 131,20 m; 16º 30' SO 422,00 m. Daí passa á confrontar com os terrenos de Araci Antunes de Oliveira, com os seguintes rumos e distancias. 16º 31' SO 271, 90 m; 48º 39' SO 7, 90 m; 71º 07' SO 73,50 m; 34º 50' NO 84,60 m, onde alcança a margem esquerda do correlo do Cacunda. Daí passa a confrontar com terrenos de Irene Antunes de Oliveira, seguindo pelo referido correlo ruino - 55º 10' SO 137, 60 m, onde alcança a estrada dos Pilões. Daí segue pela cerca junto da referida estrada com os seguintes rumos e distancias: 11º 32' SE 122,00 m; 12º 59' SE 124,10 m; -6º 16' SE 35,00 m; 12º 58' SE 131,00 m; 12º 20' SE 148,00 m; 6º 03' SO 141, 90 m. Daí deixa a estrada dos Pilões, passando a confrontar com diversos, com os seguintes rumos e distancias: 77º 34' SE 55, 80 m; 37º 52' NE 55, 00, onde alcança o ponto de partida.

Artigo 2º.—Revogam se as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 16. de junho de 1955

Antonio Augusto de Carvalho Neto

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana

Diretor de contabilidade e Expediente

Proc. 78-6